



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

CONTRATO Nº 002/2020 - PMP

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS PROFISSIONAIS ARTÍSTICOS
MUSICAIS, QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE PROPRIÁ E A EMPRESA J
SHOWS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI -
ME.**

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços artísticos musicais, reuniram-se, de um lado o **MUNICÍPIO DE PROPRIÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público com o CNPJ nº 13.117.320/0001-78, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **IOKANAAN SANTANA**, portador do R.G. nº 289.642 SSP/SE e CPF nº 034.169.095-34, residente e domiciliado à Rua Alto do Azacaça, nº 290, Bairro Centro, na cidade de Propriá/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro, a empresa **J SHOWS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.500.757/0001-40, sediada no endereço Av. B nº 1470 - Quadra 29-A - Lote 01 - Edif. Juscelino Kubitschek, Sala 507 - Jardim Goiânia - Goiânia/GO - CEP: 74.810-038, neste ato representada pela Sra. Natália Mendes Serraff, com CPF sob o nº 761.644.972-72, representante exclusiva da cantora **JOELMA**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, através do Processo de Inexigibilidade nº 05/2020, pactuam o presente termo, mediante as cláusulas e condições abaixo relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a contratação de show artístico de **JOELMA**, no dia 26 de janeiro de 2020, na Praça de Eventos deste município, durante a Festa de Bom Jesus dos Navegantes do Município de Propriá/SE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL

Obriga-se o **CONTRATADO** a apresentar-se no local descrito na cláusula terceira, em Propriá/SE.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Em contraprestação aos serviços contidos na cláusula primeira, a PREFEITURA obriga-se a pagar ao CONTRATADO a importância de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, conforme programação abaixo discriminada:

DATA	DIA	HORÁRIO	APRESENTAÇÃO	LOCAL APRESENTAÇÃO	VALOR (R\$)
26/01/2020	MADRUGADA SÁBADO/ DOMINGO	01h30min às 03h00min	JOELMA	PRAÇA DE EVENTOS	150.000,00

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente instrumento se iniciará na data da sua assinatura e se estenderá até a apresentação do artista.

O CONTRATADO desempenhará suas funções durante 01h30min de show artístico no dia 26 de janeiro de 2020.

CLÁUSULA QUINTA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

A despesa prevista na cláusula anterior correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento para o corrente exercício financeiro:

**U.O.: 2104 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Juventude e Esporte (SEMED)
PROJETO/ATIVIDADE: 2070 - Incentivo a Manifestação Culturais e Artísticas
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00- Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 1001**

CLÁUSULA SEXTA - DA VINCULAÇÃO

O CONTRATADO e a PREFEITURA declaram total vinculação aos termos, exigências e condições de Lei nº 2.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS TAXAS E LICENÇAS

Cabe o CONTRATADO todas as despesas com taxas, licenças e direitos autorais, hospedagem e alimentação para os componentes do espetáculo.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA

A desistência injustificada por qualquer das partes na execução do presente pacto, implicará no pagamento de multa estipulada em 10% (dez por cento) do valor contratado, devidamente corrigido, mais as despesas que por ventura se faça necessário para sua cobrança.

A penalidade enumerada nesta Clausula não isenta a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar a CONTRATANTE, em consequência do inadimplemento contratual, como também da aplicação de outras penalidades em Lei.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O inadimplemento de qualquer das cláusulas do presente contrato, é motivo justo para a rescisão do mesmo, arcando a parte faltosa com todos os ônus previstos na cláusula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO UNILATERAL

Pode a PREFEITURA rescindir unilateralmente o presente termo, se ocorrer alguma das hipóteses previstas no Art. 79, I, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba qualquer tipo de indenização para o CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FONTE DOS RECURSOS

A despesa de que trata a cláusula terceira do presente pacto, correrá por conta de recursos próprios do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Na forma do que dispõe o artigo 67 da lei nº 8666/93 ficará designado servidor nomeado em portaria específica, apensa a este documento contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, em atendimento a Resolução nº 296 de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe - TCE/SE.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do contrato com as normas específicas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.



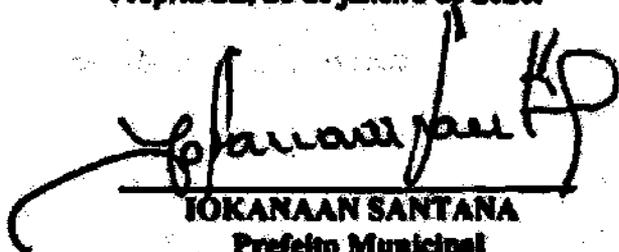
**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Propriá, Estado de Sergipe, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dévidas surgidas na execução do presente termo.

E assim, por se acharem justos e acordados, assinam o presente termo particular de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

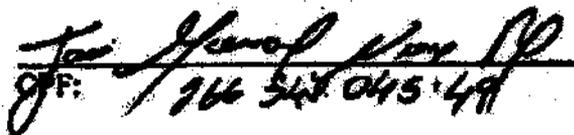
Propriá/SE, 20 de Janeiro de 2020.


 IOKANAAN SANTANA
 Prefeito Municipal
 Contratante


 NATÁLIA MERCEDES SARRAFF
 J SHOWS PROD. ARTÍSTICAS EIRELI ME
 Contratada

TESTEMUNHAS:


 CPF: 063.893.685-04


 CPF: 966.548.045-49